



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

OBJETO: *Execução de Serviços de Construção de Quadra Coberta Padrão PNDE, no município de Itajá - GO.*



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015

DATA ABERTURA: ÀS **09H00MIN DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2015**
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura de Itajá, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 662-A, de 22 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na data e horário acima mencionado, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015, do tipo MENOR PREÇO, execução sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA BATISTA, constante do processo de nº. PAC206226/2013, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e disposições deste edital e seus anexos.

O presente EDITAL poderá ser retirado junto a CPL, na Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro, em Itajá, Goiás, desde que levado CD ou Pen-Drive ou poderá ser consultado pelo site www.itaja.go.gov.br.

Já seus anexos serão fornecidos mediante a apresentação do comprovante de recolhimento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, através de DUAM expedido pela Coletoria Municipal, localizada no prédio da Prefeitura, na Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235 – Centro, **até o dia 23 de fevereiro de 2015**.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como na observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

1 - DO OBJETO, FONTE DE RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Dona Batista;

1.1.1. Unidade escolar:

Unidade Escolar

Escola Municipal Dona Batista – Rua Ernestino Ferreira de Matos, nº 415, Jardim Planalto

Construção de quadra poliesportiva.

- 1.2. FONTE DOS RECURSOS: Recurso Federal – Termo de Compromisso PAC 206226/2013 e Tesouro Municipal - Fonte 01.01.
- 1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.12.361.1412.3.012. Sendo que R\$ 1.993,75 serão oriundos de Recursos Municipais e R\$ 508.000,00 serão oriundos de Recursos Federais. Total de R\$ 509.993,75
- 1.4. FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.
- 1.5. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 DA GARANTIA PARA LICITAR (CAUÇÃO)

2.1.1 - A LICITANTE efetuará até o dia 24/02/2015, o depósito de garantia para manutenção da proposta de preço, conforme previsto no Art. 31, alínea III da Lei nº. 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o total estimado da licitação, que é de R\$ 509.993,75 (quinhentos e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

2.1.2 - Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

2.1.3 - A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias serão liberadas assim que encerrado o procedimento administrativo ou, individualmente, no momento da devolução de documentos dos LICITANTES inabilitados ou desclassificados em caráter definitivo.

2.2. O credenciamento dos representantes se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas.

2.2.1. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular e carta credencial;

2.2.2. Poderão participar desta licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal De Itajá ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º ao art. 22 da Lei

8.666/93 e observada a necessária qualificação. O Cadastramento é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital, para maiores informações ligar no telefone (64) 3648-1120.

2.2.3. O licitante deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, regular, junto à Prefeitura Municipal de Itajá, no ato do credenciamento.

2.2.3.1. **ATENÇÃO:** O CRC DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CADASTRO.

2.2.3.2. Em caso de dúvidas sobre o CRC a CPL poderá solicitar, durante o certame, diligências junto ao departamento emissor do CRC.

2.3. Poderão concorrer a esta licitação, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem, na íntegra os termos do mesmo e seus anexos.

2.4. É expressamente vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

2.5. Está impedido de participar da presente licitação, empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que seja funcionário do Município de Itajá.

2.6. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo das obras e/ou serviços, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.7. De toda documentação apresentada em fotocópia, poderá ser solicitado o original para conferência.

2.7.1. Toda documentação apresentada em fotocópia deverá estar autenticada.

2.7.2. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, informamos que **SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL SOMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento. Desta forma, todas as cópias apresentadas deverão estar previamente autenticadas.

2.8. É vedada a participação de Empresas que se encontre em falência ou recuperação judicial.

2.9. Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

2.9.1. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.9.2. Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



2.9.3. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

2.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado as mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

2.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9.6. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

2.9.7. Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

3 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

a) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

A Prefeitura não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

b) A documentação e proposta exigidas serão entregues no local, data e hora fixada para a licitação, em envelopes, opacos, separados e lacrados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2015
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
DATA: ____/____/2015.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2015
NOME DA LICITANTE:

CNPJ:
DATA: ____/____/2015.

c) Não será aceita proposta enviada pelo correio, fax, telex ou e-mail.

d) Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.

e) É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante. Para melhor celeridade, cada licitante deverá ter apenas um representante nas sessões públicas.

3.1 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, a documentação abaixo discriminada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas. Todos os documentos exigidos deverão se referir à sede ou matriz da empresa.

3.1.1.1. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com até 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.1.1.2. Todos os documentos referidos poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão ou imprensa oficial desde que perfeitamente legíveis. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial do Edital, deverá, preferencialmente, ser numerada, fixada através de grampo trilho, de forma tal que nenhuma folha fique solta, e ainda ausente de rasuras ou entrelinhas.

3.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante;

3.1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

3.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

3.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

3.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento e chancela de registro na junta comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.4.2.1. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ e,

B) Índice de endividamento (IE), igual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito).
Fórmula: $IE = (PC + ELP) / AT$.

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo;

RLP = Realizável a Longo Prazo.

3.1.4.3. Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei, com valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento da Prefeitura.

3.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA

3.1.5.2. Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnico profissional foi comprovada nos termos do item 3.1.5.3 - § 10, art. 30, Lei nº. 8.666/93) no caso de ser vencedora da licitação.

3.1.5.2.1. Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Contrato Social da empresa;
- Ficha de empregado atualizada;
- Cópia de contrato de prestação de serviços;
- Anotação de responsabilidade técnica;
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

3.1.5.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.1.5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.1.5.5. Para a aferição da qualificação técnico profissional e operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária:

EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICO DE CARACTERÍSTICAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO		
--	--	--

FISCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
EXECUÇÃO E PROJETO SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	980,40	METROS QUADRADOS

EXECUÇÃO E PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	980,40	METROS QUADRADOS
EXECUÇÃO E PROJETO REDE HIDRO-SANITÁRIA EM EDIFICAÇÃO	980,40	METROS QUADRADOS
EXECUÇÃO E PROJETO ESTRUTURA METALICA	980,40	METROS QUADRADOS
EXECUÇÃO E PROJETO INSTALAÇÃO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS	39,88	QUILOVOLTS - AMPERE

3.1.5.5.2. Os quantitativos previstos no item 3.1.5.5 serão analisados tão somente para a aferição da qualificação técnico operacional dos licitantes.

3.1.5.6. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.1.5.7. O licitante interessado poderá realizar visita técnica de caráter facultativo ao local onde serão executados os serviços. A visita técnica deverá ser no dia 23/02/2015, das 07h00min ao 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, dúvidas pelo telefone: (64) 3648-1120, no período de até 03 dias úteis que antecederem a data do certame.

3.1.6. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.6.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

3.1.6.2. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

3.1.6.3. Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas pela prefeitura.

3.2 - DA PROPOSTA

3.2.1. O envelope PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a proposta editada mecanicamente, em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, pelo proponente, ou seu representante legal, ou procurador, contendo ainda:

3.2.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta assinada por diretor ou pessoa legalmente habilitada por procuração, indicando o nº. do edital, valor total (em algarismo e por

extenso) expresso em reais, devidamente acompanhada do Orçamento detalhado contendo os preços unitários e total de cada item cotado e o preço global da proposta, com data base a da apresentação da mesma.

3.2.1.2. Prazo para execução dos serviços.

3.2.1.3. Cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido, que espelhe o respectivo equilíbrio econômico financeiro.

3.2.1.4. Declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua abertura, findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

3.2.1.5. Declaração expressa de que nos preços propostos incluem, além da mão de obra, materiais, todas as despesas com transportes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, enfim, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à boa e fiel execução do objeto;

3.2.2. Os quantitativos das obras/serviços deverão ser os mesmos da planilha de quantitativos e preços apresentados pelo órgão Licitador, não podendo, estes quantitativos, serem alterados, sob pena de desclassificação.

3.3. Serão desclassificadas todas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei de Licitação.

3.3.1. O julgamento da planilha será por menor preço global na forma da lei. Não serão aceitos preços global e unitário irrisórios, inexecutáveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos.

3.4. Os critérios de aceitabilidade da proposta são os dispostos nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.3, 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, 4.6, 4.8 a 4.11 e para efeito de inexecutabilidade adotar-se-á os dizeres do artigo 48, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.4.1. No cálculo dos preços unitários e total propostos deverá ser considerado apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Estimativo deste Edital;

3.4.2. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o quantitativo e especificações dispostas na planilha orçamentária;

3.4.3. Não serão aceitas propostas apresentadas após a data e hora convenionadas para início da sessão pública de abertura;

4 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

4.1. Na data agendada, a CPL receberá os envelopes nº. 01 e 02, os quais serão rubricados em suas emendas pela CPL e Licitantes. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será também rubricado pelos membros da CPL e pelos Licitantes.

4.1.1. Os envelopes eventualmente não abertos permanecerão em poder da CPL. Após a conclusão do certame, as licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirada dos referidos envelopes, após este prazo, não sendo retirados, os mesmos serão destruídos.

4.2. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a CPL poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

4.3. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

4.4. O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela CPL e o resultado será divulgado mediante Aviso a ser enviado por fax-símile ou e-mail às licitantes credenciadas e publicado uma vez na imprensa oficial, salvo quando houver renúncia expressa ao direito de interpor recurso quanto à fase de habilitação.

4.5. Serão devolvidos aos representantes das Licitantes inabilitadas os respectivos envelopes contendo as Propostas Comerciais. No caso de recusa ou se estiverem ausentes seus representantes, os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas junto a CPL, até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do certame, após este prazo os envelopes serão destruídos.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem no art. 48 da Lei de Licitação, e ainda:

4.6.1. As que não atenderem aos critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos;

4.6.2. As que contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

4.6.3. As que contiverem o quantitativo de cada item orçado divergente daqueles da planilha orçamentária estimativa;

4.6.4. As que estejam acima do valor orçado pela Administração, qual seja, a média estimada para este objeto;

4.7. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

4.8. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

4.9. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cujo procedimento será conforme Lei Complementar nº 123/2006.

4.11. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

5 – DO CONTRATO

5.1. O prazo de total de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (considerando-se que o período de vigência compreende: a emissão da ordem de serviço + prazo para início da execução + prazo para a execução), podendo ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam e nos casos do artigo 57 §1º da lei 8.666/93.

5.1.1. O prazo para a emissão da ordem de serviços será de 05 (cinco) dias, o prazo para o início da execução será de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços e o prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, através de BM (Boletim de Medição), desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

6.2. A fiscalização procederá às medições mensais dos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

6.3. Nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução do serviço estão definidos na Planilha Orçamentária estimativa, junto ao item Serviços Preliminares.

7 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

7.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

7.2. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

7.3. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IGP-M/FVG.

8 - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração:

8.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

8.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.2. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.3. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

8.4. Da aplicação das multas previstas neste item DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

9.1.2.1. Por falência ou recuperação judicial da Contratada;

9.1.2.2. Por Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

9.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

10 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

10.1. A critério da PREFEITURA poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

10.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da PREFEITURA serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado em conformidade com os preços de mercado praticados à época do acréscimo.

11 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O construtor não poderá sub-empregar a obra e serviços contratados no seu todo ou em parte.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. As impugnações ou recursos serão interpostos mediante petição, dirigida ao Presidente da CPL, devidamente fundamentados e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, situado a Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Bairro Centro, em Itajá – Goiás.

13.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos através de fax, sedex, correios, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido no item 13.1.

13.2. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado até 05 (cinco) dias úteis e 02 (dois) dias úteis, respectivamente, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o artigo 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. Os recursos intempestivos não terão análise de mérito.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, orçamentos e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital, podendo ser examinados e adquiridos junto a CPL na Rua Antonio Nunes da Silva, nº. 235, Centro – Itajá – GO.

14.2. Em respeito ao artigo 40, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, os projetos poderão ser examinados e adquiridos no endereço disposto no preâmbulo do Edital.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela CPL que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A Autoridade Superior se reservam prerrogativas de reexame da matéria.

14.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

14.6. É facultado à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.7. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos só serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário comercial.

14.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

15 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

15.1.1 - EDITAL;

15.1.2 - Anexo I – Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

15.1.3 - Anexo II – Carta-Credencial;

15.1.4 - Anexo III – Atestado de Visita Técnica;

15.1.5 - Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

15.1.6 - Anexo V – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

15.1.7 - Anexo VI – Declaração de Recebimento de Edital;

15.1.8 - Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira;

15.1.9 - Anexo VIII – Projeto de Arquitetura;

- 15.1.10 - Anexo IX – Planilha Orçamentária;
- 15.1.11 - Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.1.12 - Anexo XI – Memorial Descritivo;
- 15.1.13 - Anexo XII – Memória de Cálculo;
- 15.1.14 - Anexo XIII – Minuta de Contrato.

15.2 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

15.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação direta à Comissão de Licitação, por carta ou por via fac-símile (fax) no endereço da **PREFEITURA**. A **PREFEITURA** responderá por escrito, pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

Itajá - GO, 09 de fevereiro de 2015.

Suzimar Da Silva Valle
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. I

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local, de de 2015

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. II

CARTA-CREDENCIAL

Local, de de 2014.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, , portador da CI/RG nº., emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V^{as}, que o(a) Sr(a), portador(a) da CI/RG nº..... emitida por e do CPF/MF nº., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

Objeto: Execução de serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta

Atestamos que a empresa, inscrita no CREA sob o nº. e no CNPJ/MF sob o nº., devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr(a)., portador(a) do CPF/MF nº., inscrito no CREA sob o nº., nos termos do item 3.1.5.1 do Edital nº. 004/2015, **VISITOU** os locais de intervenção das obras e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Itajá - GO, de de 2015.

Secretário da Administração

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. IV

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, de de 2015

À

Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$
(.....).

O prazo de execução do objeto é de(.....) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. V

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa, CNPJ nº., não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

Objeto: Execução de serviços de Construção de Quadra Escolar Coberta

O signatário da presente, Sr., representante legalmente constituído da proponente, declara que a mesma recebeu do Órgão licitador o Edital e seus anexos, relativos à TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(Local), de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura)

ANEXO Nº. VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(Local), de de 2015

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

1) liquidez geral (LG)

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

2) liquidez corrente (LC)

$$LC = AC/PC$$

3) endividamento

$$E = (PC+ELP)/AT$$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

(Local), de de 2015

Representante legal

Contador da Proponente

(carimbo, nome e assinatura)

(nome, assinatura, número de registro no CRC)



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. VIII

PROJETO DE ARQUITETURA

SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. XI

MEMORIAL DESCRITIVO

SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A RETIRADA DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Itajá
ADM 2013/2016
Compras e Licitações
CNPJ Nº 02.186.757/0001-47



ANEXO Nº. XII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERÁ ENTREGUE EM MEIO MAGNÉTICO JUNTAMENTE COM A RETIRADA DO EDITAL

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **LUCIANO LEÃO**, brasileiro, divorciado, economista, portador CPF nº 060.763.351-49 e RG nº 4.080.818-SSP-GO;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX,

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo licitatório n.º 004/2015, na modalidade Tomada de Preço e disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO LOCAL E DATA

Lavrado e Assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos dias do mês de ... do ano de dois mil e quinze.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO.

1.1. Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL DONA BATISTA;

1.1.1. Unidade Escolar:

Escola Municipal Dona Batista – Rua Ernestino Ferreira Matos, Jardim Planalto. Construção de quadra poliesportiva.

1.2. Regime de execução: Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: ato convocatório, projetos, especificações e memórias, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela

CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste contrato é de R\$.....
(.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3.2. As despesas das obras objeto deste Edital correrão por conta de Recurso Federal – Termo de Compromisso PAC 206226/2013 e Tesouro Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

5.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4. Nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução do serviço estão definidos na Planilha Orçamentária estimativa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

6.1.1 – Multa de 1% por dia de atraso na execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

6.1.2 – Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

6.1.3 – Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

6.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

6.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

6.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

6.4 - Da aplicação das multas previstas nesta cláusula DAS PENALIDADES, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

7.3. Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, guerras, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

c) O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

7.4. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.5. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.6. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

7.8. Poderá ainda haver prorrogação para todos os casos previstos no art. 57, § 1º, inc. I a VI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A contratada se obriga a:

(a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

(b) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

(c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

(d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

(e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

(f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 15

- (quinze) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto (s);
- (l) Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.
- (m) Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- (n) A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- (o) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- (p) Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A contratante se obriga a:

- (a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- (b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- (c) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- (d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- (e) Emitir ordem de serviço para a contratada após a publicação do contrato na imprensa oficial;
- (f) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- (g) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- (h) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- (i) Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

9.1. Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O construtor não poderá subempreitar a obra e serviços contratados no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13.2. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços será feito pela PREFEITURA, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de total de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (considerando-se que o período de vigência compreende: a emissão da ordem de serviço + prazo para início da execução + prazo para a execução), podendo ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam e nos casos do artigo 57 §1º da lei 8.666/93.

15.1.1. O prazo para a emissão da ordem de serviços será de 05 (cinco) dias, o prazo para o início da execução será de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços e o prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

16.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

16.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

16.1.2.1. Por Falência ou recuperação judicial da Contratada;

16.1.2.2. Por Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

16.1.2.3. Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16.5. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

16.6. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem 16.5, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e LC nº. 123/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93, podendo esta promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços prestado pela contratada. Evitando que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de ITAJÁ, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

21.2. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Tomada de Preços nº.004/2015, conforme rege o art. 55, inciso XI.

21.3. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itajá, em ____ de _____ de 2015.

LUCIANO LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2 - _____
NOME: NOME:
CPF: CPF: